

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 24/PGE

João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **22 de abril a 21 de maio de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE**, matrícula nº 167.028-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

PORTARIA Nº 25/PGE

João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de abril a 19 de maio de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **ANÁLIA ARAÚJO DE MELO MAIA**, matrícula nº 161.189-5, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

Publicada no dia 19/12/2019

REPUBLICARDA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 26/PGE

João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **13 de abril a 12 de maio de 2020, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA**, matrícula nº 156.006-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referente ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 27/PGE

João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de abril de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 173.495-4, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 28/PGE

João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **13 de abril a 12 de maio de 2020, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **GUSTAVO NUNES MESQUITA**, matrícula nº 161.179-8, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referente ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 29/PGE

João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de abril a 19 de maio de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS**, matrícula nº 171.762-6, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 30/PGE

João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **13 de abril a 12 de maio de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**, matrícula nº 173.166-1, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional do 2º Núcleo de Campina Grande, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 31/PGE

João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que

lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de abril de 2020, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES**, matrícula nº 173.155-6, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 32/PGE

João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **22 de abril a 21 de maio de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 167.031-0, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

PORTARIA Nº 33/PGE

João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de abril a 19 de maio de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **PABLO DAYAN TARGINO BRAGA**, matrícula nº 167.025-5, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

PORTARIA Nº 34/PGE

João Pessoa, 23 de março de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **22 de abril a 24 de maio de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **RACHEL LUCENA TRINDADE**, matrícula nº 171.763-4, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA

EDITAL N.º 01/2020/SEAD/SES/ESPEP – ABERTURA DE INSCRIÇÃO

Considerando o Decreto Legislativo nº 88/2020 publicado no DOU de 20/03/2020, o Decreto nº 40.122 publicado no DOE de 13/03/2020 e o Decreto nº 40.136 publicado no DOE de 22/03/2020 fica aberta a **CHAMADA PÚBLICA**, em caráter emergencial para profissionais da área de saúde para a prestação de serviço no combate ao **Coronavírus (COVID-19)**

O Governo do Estado da Paraíba/Secretaria de Estado da Administração/Escola de Serviço Público - ESPEP e a Secretaria de Estado da Saúde através da Comissão, tornam publico o presente Edital de **Chamada Pública**, em caráter de urgência, visando à contratação, de Agentes de Combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Estado da Paraíba, conforme preceitua a Portaria Nº. 1172/GM, de 15.06.2004. Esta **Chamada Pública** será regida pela Lei Nº. 5.391, de 22.02.1991, Lei 8.666/93 e as instruções normativas constantes nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições para o cadastro a que se refere a **Chamada Pública** serão realizadas **unicamente via internet** no link disponibilizado no site www.portaldacidadania.pb.gov.br, no período de **24 a 27/03/2020**.

1.2 Em razão da finalidade de emergência e urgência da referida **Chamada Pública**, ao seu resultado não caberá interposição de recurso.

1.3 A relação final do cadastro será publicada, na data provável de 31/03/2020.

1.4 A **Chamada Pública** será regido por este Edital e será executado pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde.

1.5 A **Chamada Pública** visa à contratação de pessoal para prestar serviços em caráter excepcional, de profissionais da área de saúde no combate ao COVID-19, conforme preceitua a Lei 8.666/93 no seu Art. 24, IV, nas regiões de saúde dos municípios de: Cajazeiras, Campina Grande, João Pessoa, Mamanguape, Patos e Pombal, conforme especificação no Anexo I, com as respectivas vagas, podendo haver remanejamento dentro da macrorregião de saúde a depender da necessidade.

1.6 O Contrato de Trabalho terá validade de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.7 A **Chamada Pública** trata do **cadastro** de profissionais de nível superior e de Nível Médio

Técnico, da área de saúde nas funções estabelecidas no anexo I, deste edital.

1.8 A carga horária para médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e técnicos de enfermagem será em forma de plantões e para os técnicos de vigilância em saúde e técnico em análise clínica de 40 horas semanais respeitadas a Legislação específica em vigor.

1.9 A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

1.10 A remuneração segue o constante no anexo II, deste edital.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS À SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.1 No ato da inscrição, devem ser anexados os seguintes documentos:

- Cópia de identificação (RG/CNH);
- Cópia do CPF;
- Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do TRE;
- Cópia do certificado da residência médica, se for o caso e experiência comprovada na função a qual concorre;
- Cópia da graduação na área a qual concorre (Nível superior);
- Cópia do Certificado de nível médio e/ou técnico na área afim de concorrência;
- Comprovação de experiência profissional na área a qual está concorrendo.
- Para a função de Digitador Curso básico de informática, com domínio em Excel e Word, com carga horária mínima 60h/aula.
- Para a função de videofonista curso básico para telefonista, com carga horária mínima de 40h/aula.

2.2 O candidato que **não anexar** qualquer dos documentos exigidos no subitem 2.1, incluindo a comprovação da experiência na área a fim, será eliminado.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1 Requisitos exigidos:

- Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Apresentar Graduação na área a qual concorre, reconhecido pelo MEC e Residência se for o caso;
- Carteira Profissional do Conselho da categoria;
- Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Documentos pessoais descritos no subitem 2.1, de acordo com o exigido na função;
- Ter Conta Corrente no Banco Bradesco S.A.

3.2 Estará impedido da contratação, o candidato que:

- Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1;
- Apresentar declaração falsa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A Chamada Pública para a Secretaria de Estado da Saúde será Regionalizada. O candidato concorrerá apenas à vaga da Gerência Regional de Saúde, para a qual se inscreveu.

4.2 O candidato só poderá se inscrever uma vez. Constatado mais de uma inscrição o candidato será excluído do Processo.

4.3 A Secretaria de Estado da Saúde poderá solicitar à quem de acordo, o remanejamento de uma região geoadministrativa para outra.

4.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do Site do Governo, no endereço eletrônico www.portaldacidadania.pb.gov.br, no horário de 00h do dia 24 de março de 2020 às 23h, 59min. do dia 27 de março de 2020.

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição On-Line serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria de Estado da Saúde, com o direito de excluir da Chamada Pública o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou apresentar informações inverídicas.

4.6 A Secretaria de Estado da Saúde e a ESPEP não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 O Candidato contratado executará ações estabelecidas pela Gerência Regional de Saúde em qualquer dos Municípios sob sua jurisdição.

4.8 A relação final dos cadastrados decorrente da chamada pública será publicada no Diário Oficial do Estado, na data provável de 31/03/2020.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga na Gerência Regional de Saúde que deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESPEP e a Secretaria de Estado da Saúde o direito de excluir do cadastramento aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.3 Para contratação serão convocados apenas os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas por Gerência Regional de Saúde, de forma gradativa, mediante necessidade de abertura de novos leitos.

5.4 Todos os atos, relativos a chamada pública serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados nos endereços eletrônicos (www.portaldacidadania.pb.gov.br) e no site da Secretaria de Estado da Saúde (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>).

5.5 Os questionamentos relativos a chamada pública deverão ser feitos pelos candidatos, à Secretaria de Estado da Saúde no horário das 08 horas às 16:30 horas.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão e a Secretaria de Estado da Saúde.

5.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

5.8 Figurarão neste edital:

5.8.1 Anexo I – DAS VAGAS

5.8.2 Anexo II – Da Remuneração

João Pessoa, 23 de março de 2020.

COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA - COVID-19

Marlene Rodrigues da Silva – PRESIDENTE

Karla Katiane Ramalho Vital – ESPEP

Thamires de Lima Felipe Nunes - ESPEP

Guiulhardo Cesar Gomes de Almeida – ESPEP

Camila Silva Coutinho – ESPEP

Alana Moura Quintans Félix – SES

Ilara da Nóbrega Costa – SES

Livia Menezes Borralho – SES

ANEXO I - DAS VAGAS

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS/MÊS PARA PLANTÕES DE 06 HORAS							
Municípios de concorrência	Médicos		Enfermeiro	Fisioterapeuta	Técnico de enfermagem	Técnico em Vigilância em Saúde	Técnico em Análises Clínica
	Experiência em Medicina Intensiva	Clínica Médica					
Cajazeiras	28	28	56	56	210	--	--
Campina Grande	28	28	56	56	210	--	--
João Pessoa	28	28	56	56	210	100	50
Mamanguape	28	28	56	56	210	--	--
Patos	28	28	56	56	210	--	--
Pombal	28	28	56	56	210	--	--
Subtotais	168	168	336	336	1.260	100	50
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS LACEN/PB/MÊS PARA PLANTÕES DE 06 HORAS							
João Pessoa	Farmacêutico Bioquímico	Biomédicos	Técnico de Laboratório	Digitador			
	02	02	04	02			
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS/MÊS PARA PLANTÕES DE 12 HORAS (CENTRAL DE REGULAÇÃO)							
João Pessoa	Médico Intensivista e/ou clínico	Enfermeiro	Videofonista				
	10	10	5				
Total Geral	2.453						

ANEXO II - DA REMUNERAÇÃO

VALOR POR PLANTÃO/ 06 HORAS R\$:		VALOR PARA 40 HORAS SEMANAIS R\$:	
Médico	900,00	Técnico em vigilância em Saúde	1.500,00
Biomédico	150,00		
Enfermeiro	150,00		
Farmacêutico Bioquímico	150,00		
Fisioterapeuta	150,00		
Técnico de Enfermagem	100,00	Técnico em Análises Clínica	1.500,00
Técnico de Laboratório	100,00		
Digitador	100,00		
VALOR POR PLANTÃO/12 HORAS R\$ (CENTRAL DA REGULAÇÃO)			
MÉDICO	1.250,00		
ENFERMEIRO	205,00		
VIDEOFONISTA	150,00		

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, os membros do Conselho de Administração e, nos termos do art. 132 e 133 da Lei Federal n.º 6.404/76, convocam Assembleia Geral Ordinária para o dia 30 de março de 2020, às 09h (nove horas), devendo ocorrer de forma não presencial, por via eletrônica.

Ordem do Dia:

- Apreciação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;
- Outros assuntos de interesse da Empresa.

Aviso ao acionista: Comunicamos ao Senhor Acionista, que se encontra à disposição, na sede social da empresa, no endereço supracitado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

João Pessoa-PB, 20 de março de 2020.

Lúcio Landim Batista da Costa
Representante do Acionista Estado da Paraíba
e Presidente do Conselho de Administração
Naná Garcez de Castro Dória
Presidente da EPC
e Membro do Conselho de Administração

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia****INTIMAÇÕES**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO n° 23

A Comissão Permanente de Sindicância, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria n°249de14de fevereirode 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de fevereirode 2020, **INTIMA**o representante da EMPRESA KAIRÓIS SEGURANÇA LTDAa comparecer perante esta Comissão no dia 24de marçode 2020, às **08h:30min**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de**INVESTIGADO** no Processo Administrativo Disciplinar n° 0021996-0/2019, processo de Instrução n° 0021996-0/2019, que objetiva apurar denúncia de supostas irregularidades na prestação de serviços sem cobertura contratual. Em cumprimento ao que preceitua o Art. 144 da LC 58/2003, informamos que os autos do processo estão à disposição dos servidores e que os mesmos poderão no dia da audiência se fazerem acompanhados de advogado.

João Pessoa, 10de marçode 2020

JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Sindicância/SEE – PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO n° 24

A Comissão Permanente de Sindicância, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria n°249de14de fevereirode 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de fevereirode 2020, **INTIMA**o representante da EMPRESA OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDAa comparecer perante esta Comissão no dia 24de marçode 2020, às **08h:30min**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de**INVESTIGADO** no Processo Administrativo Disciplinar n° 0021996-0/2019, processo de Instrução n° 0021996-0/2019, que objetiva apurar denúncia de supostas irregularidades na prestação de serviços sem cobertura contratual.

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 144 da LC 58/2003, informamos que os autos do processo estão à disposição dos servidores e que os mesmos poderão no dia da audiência se fazerem acompanhados de advogado.

João Pessoa, 10de marçode 2020

JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Sindicância/SEE – PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO n° 25

A Comissão Permanente de Sindicância, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria n°249de14de fevereirode 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de fevereirode 2020, **INTIMA**o representante da EMPRESA JOSÉ DÉZIO DANTAS - MEa comparecer perante esta Comissão no dia 24de marçode 2020, às **08h:30min**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de**INVESTIGADO** no Processo Administrativo Disciplinar n° 0021996-0/2019, processo de Instrução n° 0021996-0/2019, que objetiva apurar denúncia de supostas irregularidades na prestação de serviços sem cobertura contratual.

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 144 da LC 58/2003, informamos que os autos do processo estão à disposição dos servidores e que os mesmos poderão no dia da audiência se fazerem acompanhados de advogado.

João Pessoa, 10de marçode 2020

JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Sindicância/SEE – PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO n° 26

A Comissão Permanente de Sindicância, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria n°249de14de fevereirode 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de fevereirode 2020, **INTIMA**o representante da EMPRESA COOPETRANS COOPERATIVA DE TRANSPORTEa comparecer perante esta Comissão no dia 24de marçode 2020, às **08h:30min**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de**INVESTIGADO** no Processo Administrativo Disciplinar n° 0021996-0/2019, processo de Instrução n° 0021996-0/2019, que objetiva apurar denúncia de supostas irregularidades na prestação de serviços sem cobertura contratual.

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 144 da LC 58/2003, informamos que os autos do processo estão à disposição dos servidores e que os mesmos poderão no dia da audiência se fazerem acompanhados de advogado.

João Pessoa, 10 de marçode 2020

JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Sindicância/SEE – PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO n° 28

A Comissão Permanente de Sindicância, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria n°249de14de fevereirode 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de fevereirode 2020, **INTIMA**o representante da EMPRESA LUCIVAN ELIAS ROCHA EPPa comparecer perante esta Comissão no dia 25de marçode 2020, às **08h:30min**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de**INVESTIGADO** no Processo Administrativo Disciplinar n° 0027988-7/2019, processo de Instrução n° 0029509-7/2019, que objetiva apurar denúncia de supostas irregularidades na prestação de serviços sem cobertura contratual.

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 144 da LC 58/2003, informamos que os autos do processo estão à disposição dos servidores e que os mesmos poderão no dia da audiência se fazerem acompanhados de advogado.

João Pessoa, 16de marçode 2020

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Sindicância/SEE – PB

EDITAL DE CITAÇÃOSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI**EDITAL DE CITAÇÃO N° 27**

Processo Administrativo Disciplinar n°0007718-5/2019

Processo de Instrução n°0013576-4/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instada pela portaria n° 787 de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de julho de 2019, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar n° 58/2003, resolve:

CITARo(a) servidor(a) SÉRGIO LUIZ VIEIRA DA ROCHA – matrícula n° 153.173-5 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado ao(a) servidor(a) vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 16 de março de 2020.

Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S/A CNPJ n°
09.295.684/0001-70 – Inscrição Estadual n° 16.078.084-5**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A – EMEPA-PB, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **23 de março de 2020, às 10 horas**, em sua sede, localizada na Rua Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB 008), Jacarapé III, João Pessoa-PB, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Apreciar e votar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas referente ao exercício de 2019, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e manifestação do Conselho de Administração.

Aviso aos Acionistas: Informamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos interessados, na sede da Empresa, no endereço acima, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n.º 6.404/76, alterações posteriores e legislação complementar, referente ao Exercício encerrado em 31.12.2019.

Errata: Na publicação do Edital do DOE da edição do dia 14/03/2020, onde se lê “...no dia 23 de março de 2019...” leia-se “...no dia 23 de março de 2020...”.

João Pessoa/PB, 12de março de 2020

Nivaldo Moreno de Magalhães
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Saúde**EDITAL DE CHAMAMENTO**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**2º EDITAL DE CHAMAMENTO N° 02**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n° 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora abaixo relacionada, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho em Processo Administrativo Disciplinar.

Servidora	Matrícula	Processo n°
PEDRO ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS	167.920-1	031016541
ANDRE DE SA BRAGA OLIVEIRA	168.087-1	211217508

João Pessoa, 17 de março de 2020.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA
Presidente da CPAD/SES-PB

Secretaria de Estado da Administração**EDITAL E AVISO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP**EDITAL N° 01/2020/SEAD/ESPEP
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

O Governo do Estado da Paraíba por meio da Escola de Serviço Público - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, João Pessoa/ PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 6.298/96-FDR, Regimento Interno de ESPEP e Portaria n.º 003, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/03/2020, torna público o Processo Seletivo

Simplificado para **ministrantes** que integrarão o Cadastro de Profissionais Especializados quando da realização dos cursos de capacitação para Servidores Públicos do Estado da Paraíba, bem como para atuarem em workshop, seminários, palestras, oficinas, minicursos e jornadas, entre outras atividades de capacitação nas modalidades presencial, semipresencial e à distância da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba/ESPEP/FDR.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado a que se destina serão realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período **19 a 27 de março de 2020, encerrando às 23h 59min do dia 25.**

1.2 Ao candidato que interessar a inscrição implica na tácita aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

1.3 O presente edital visa selecionar profissionais especializados para compor o quadro de Ministrantes cadastrados que atuarão em cursos de capacitação do Servidor Público Estadual, de curta duração, bem como, em workshop, seminários, palestras, oficinas, minicursos e jornadas, entre outras atividades e em áreas afins de formações propostas pela ESPEP/FDR, nas modalidades: presencial, semipresencial e à distância.

1.4 A formação do cadastro de Ministrantes abrangerá todas as Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª e seus municípios).

1.5 Serão selecionados 05 (cinco) candidatos para compor o quadro de vagas para cada curso/perfil de profissionais que atuarão nos cursos de capacitação do Servidor Público Estadual, de curta duração da ESPEP/FDR, podendo atuar em workshop / seminários / palestras / oficinas / minicursos / jornadas, bem como outras atividades pedagógicas propostas pela ESPEP/FDR em áreas afins, nas modalidades presencial, semipresencial, Educação à distância, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da ESPEP.

1.6 A classificação dos candidatos será em ordem decrescente, por vaga, para cada curso/perfil.

1.7 Os ministrantes classificados nas vagas serão convocados para ministrar os cursos e, havendo desistência e/ou desligamentos será convocado o candidato posterior, obedecida a ordem de classificação no certame.

1.8 O candidato, depois de selecionado no certame e quando da convocação para a prestação de serviços, assinará um Termo de Compromisso de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1.9 A seleção/cadastro dos ministrantes será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos.

1.10 O processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio de Avaliação de Títulos previsto no anexo I, deste edital.

1.11 O Processo Seletivo Simplificado para ministrantes terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

1.12 O candidato poderá concorrer à vaga para mais de uma Região Geoadministrativa e será classificado dentro de cada região para as quais se inscreveu.

1.13 **REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS DO ESTADO DA PARAÍBA**

1.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a Prestação de Serviço do candidato/ministrante, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.15 A inexistência de candidatos inscritos e/ou selecionados faculta à ESPEP a possibilidade da Prestação de Serviço direta do profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidas.

1.16 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos ministrantes convocados.

1.17 A seleção no PSS não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da ESPEP/FDR aos profissionais que porventura não sejam convocados para a prestação serviços.

2. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

2.1. Este Processo visa à seleção e o cadastro de ministrantes para atuarem nos cursos de capacitação do Servidor Público Estadual, de curta duração, descritos no item 1.3, deste edital, conforme opção da região Geoadministrativas, selecionada no ato da inscrição.

TABELA 1

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA	POLO
1ª	João Pessoa e seus municípios
2ª	Guarabira e seus municípios
3ª	Campina Grande
4ª	Cuité
5ª	Monteiro
6ª	Patos
7ª	Itaporanga
8ª	Catolé do Rocha
9ª	Cajazeiras
10ª	Sousa
11ª	Princesa Isabel
12ª	Itabaiana
13ª	Pombal
14ª	Mamanguape

1.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a Prestação de Serviço do candidato/ministrante, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.15 A inexistência de candidatos inscritos e/ou selecionados faculta à ESPEP a possibilidade da Prestação de Serviço direta do profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidas.

1.16 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos ministrantes convocados.

1.17 A seleção no PSS não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da ESPEP/FDR aos profissionais que porventura não sejam convocados para a prestação serviços.

2. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

2.1. Este Processo visa à seleção e o cadastro de ministrantes para atuarem nos cursos de capacitação do Servidor Público Estadual, de curta duração, descritos no item 1.3, deste edital, conforme opção da região Geoadministrativas, selecionada no ato da inscrição.

TABELA 1

Curso	Carga Horária	Código de Inscrição para o perfil	Região Geoadministr.	Pré-requisitos
Termo de Referência e Elaboração de editais	Até 40h	TERMREF	DA 1ª A 14ª	Graduação em Direito, Administração e/ou Gestão Pública, acrescido de curso com carga horária mínima de 40h, na área afim.
Visão geral sobre licitações e contratos	Até 40h	LICITCON	DA 1ª A 14ª	Graduação em Direito, Gestão Pública e/ou Administração, acrescido de curso com carga horária mínima de 40h, na área afim.
Elaboração de projetos e captação de recursos	Até 20h	ELABPROJ	DA 1ª A 14ª	Graduação em Serviço Social, Sociologia, Administração e/ou Gestão Pública, acrescido de curso com carga horária mínima de 40h, na área afim.
Direção Defensiva (Carro e Moto)	Até 20h	DIREDEF	DA 1ª A 14ª	Graduação em qualquer área, acrescido da CNH categoria A, D e curso na área afim com carga horária mínima de 40 horas.
Educação Ambiental	Até 20h	EDUCAM	DA 1ª A 14ª	Graduação em Agronomia, Ciências da Natureza, Gestão Ambiental e/ou Tecnólogo em Recursos Naturais.
Gestão e sustentabilidade Ambiental	Até 40h	GESTAMB	DA 1ª A 14ª	Graduação em Engenharia Ambiental, Biologia, Ciências da Natureza, Gestão Ambiental, Ecologia, Geoprocessamento e/ou Tecnólogo em Recursos Naturais.
Governo Digital e Transformação Digital no Setor Público	60h	GOVDISP	DA 1ª A 14ª	Graduação em Ciências da Computação, Sistema de Informação, Gestão de TI e/ou Administração, acrescido de curso com carga horária mínima de 40h, na área afim.
Cerimonial e protocolo para organização de eventos oficiais	Até 40h	CERML	DA 1ª A 14ª	Graduação em Comunicação Social ou Relações Públicas, acrescido de curso com carga horária mínima de 40h, na área afim.

Marketing para Organizações Públicas	16h	MAKTG	DA 1ª A 14ª	Graduação em Relações Públicas, Publicidade e Propaganda e/ou Tecnólogo em Marketing.
Pregão Presencial e Eletrônico	40h	PREGPRES	DA 1ª A 14ª	Graduação em Direito, Ciências Econômicas, Ciências Contábil, Administração e/ou Gestão Pública, acrescido de curso de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico com carga horária mínima de 40h.
Higiene e Segurança do Trabalho nas Unidades de Saúde estaduais	20h	HIGISEG	DA 1ª A 14ª	Graduação em qualquer área, acrescido de curso com carga horária mínima de 40h na área de Higiene em Unidades de saúde e na área de Segurança no Trabalho.
Cuidados de Suporte à Vida nas Unidades Hospitalar	20h	CBSV	DA 1ª A 14ª	Graduação em Medicina e/ou Enfermagem.
Saúde e qualidade de vida do Servidor	20h	SAUDEQUALI	DA 1ª A 14ª	Graduação em Psicologia, Fisioterapia, Nutrição e/ou Educação Física, acrescido de curso com carga horária mínima de 40h, na área afim.
Curso de Informática	100h	CINF	DA 1ª A 14ª	Graduação em Ciências da Computação, Sistema de Informação, Gestão de TI, Análise e Desenvolvimento de Sistema, Engenharia da Computação, Computação e Informática e/ou Administração

As graduações deverão ser concluídas e reconhecidas pelo MEC.

Os cursos da área afim devem ter sido concluídos nos últimos 05 anos.

2.2. O Candidato, no ato da inscrição, poderá concorrer para mais de uma Região Geoadministrativa, observando a distribuição nas tabelas 2 e 3, ficando a critério da ESPEP, de acordo com a necessidade, a sua convocação para uma determinada região.

2.3. O candidato, após selecionar a respectiva região/curso no ato da inscrição, conforme item 2, Tabela 1, importará anuência e disponibilidade para ministrar as aulas em qualquer município da região geoadministrativa de sua opção, sob pena de ser excluído do respectivo cadastro, salvo justificativa devidamente comprovada.

2.4. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação da respectiva seleção de ministrante e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Resultado Final do PSS, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3. DAS VAGAS

3.1. As 03 (três) vagas ofertadas são para cada Região Geoadministrativa conforme descrita na tabela abaixo.

TABELA 2

1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - JOÃO PESSOA 3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - CAMPINA GRANDE 6ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - PATOS e, 13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - POMBAL	
Curso	Vagas por Região Geoadministrativa
Termo de Referência e Elaboração de editais	03
Visão geral sobre licitações e contratos	03
Elaboração de projetos e captação de recursos	03
Direção Defensiva (Carro e Moto)	03
Educação Ambiental	03
Gestão e sustentabilidade Ambiental	03
Governo Digital e Transformação Digital no Setor Público	03
Cerimonial e protocolo para organização de eventos oficiais	03
Marketing para Organizações Públicas	03
Pregão Presencial e Eletrônico	03
Higiene e Segurança do Trabalho nas Unidades de Saúde Estaduais	03
Cuidados de Suporte à Vida nas Unidades Hospitalar	03
Saúde e qualidade de vida do Servidor	03
Curso de Informática	03

3.2. As vagas para cada Região Geoadministrativa conforme descritas na tabela abaixo serão definidas, posteriormente, conforme necessidade da Administração.

TABELA 3

2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - GUARABIRA (2ª) REGIÃO; GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3ª); REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÉ (4ª); REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5ª); REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7ª); REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8ª); REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9ª); REGIÃO GEOADMINISTRATIVA SOUSA (10ª); REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11ª); REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITABAIANA (12ª); REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MAMANGUAPE (14ª)	
CURSO	VAGAS
Termo de Referência e Elaboração de editais	A definir
Visão geral sobre licitações e contratos	A definir
Elaboração de projetos e captação de recursos	A definir
Direção Defensiva (Carro e Moto)	A definir
Educação Ambiental	A definir
Gestão e sustentabilidade Ambiental	A definir
Governo Digital e Transformação Digital no Setor Público	A definir
Cerimonial e protocolo para organização de eventos oficiais	A definir
Marketing para Organizações Públicas	A definir
Pregão Presencial e Eletrônico	A definir
Higiene e Segurança do Trabalho nas Unidades de Saúde Estaduais	A definir
Cuidados de Suporte à Vida nas Unidades Hospitalar	A definir
Saúde e qualidade de vida do Servidor	A definir
Curso de Informática	A definir

4. DAS FASES DA SELEÇÃO

4.1. A Seleção para Ministrantes dos cursos de capacitação da ESPEP será eliminatória e/ou classificatória e composta pelas seguintes fases:

4.1.1. Inscrição;

4.1.2. Homologação das Inscrições;

4.1.3. Interposição de recurso da Homologação das Inscrições;

4.1.4. Avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;

4.1.5. Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos;



- 4.1.6. Interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos;
 4.1.7. Resultado Final do Processo.
 4.2. A etapa da inscrição é eliminatória, podendo o candidato ser excluído do processo, caso não cumpra com os pré-requisitos básicos descritos no item 2, Tabela 1 e no item 7.5, **alíneas a, b, c, d, e**, deste Edital.
- 5. DA INSCRIÇÃO**
 5.1. As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período de 19 a 27 de março de 2020 encerrando às 23h59min.
 5.2. A inscrição constará do preenchimento do Cadastro disponibilizado no endereço eletrônico www.portaldacidadania.pb.gov.br, com os dados solicitados e o envio da documentação exigida para a função selecionada pelo candidato, de acordo com os pré-requisitos contidos no item 2 tabela 1, Titulação disposta no anexo I e documentos constantes no item 7.5, **alíneas a, b, c, d, e**, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente em formato PDF.
 5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas no cadastro de inscrição.
 5.4. A inscrição que não obedecer, rigorosamente, ao constante no item 5.2 não será homologado e o candidato será excluído do certame.
 5.5. Após a conclusão da inscrição, **não** será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.
 5.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.
 5.7. As etapas da seleção serão eliminatórias e/ou classificatórias, podendo o candidato ser excluído do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A homologação acontecerá após o término do período das inscrições, com a publicação disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br, conforme data no cronograma previsto, anexo V, deste edital
 6.2. Contra a não homologação da inscrição caberá recurso conforme previsto no item 10, deste edital.

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1. A Avaliação dos Títulos será de caráter classificatório considerando o estabelecido no anexo I e II, deste edital.
 7.2. O anexo II trata, exclusivamente da titulação para o candidato que concorrer à vaga de ministrante no Curso de Direção Defensiva (carro e moto).
 7.3. A Avaliação consiste na análise dos Títulos, devidamente comprovados, conforme estabelecido na Tabela de Pontuação do anexo I, deste edital.
 7.4. A análise dos Títulos anexados quando da inscrição será condicionada ao envio dos documentos pessoais conforme constam no item 7.5, alíneas: **a, b, c, d, e**.

7.5. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
- Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação e/ou certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do Comprovante, atualizado, de residência;
- Cópia dos documentos exigidos como pré-requisitos do item 2, tabela 1 de acordo com o módulo/função escolhida pelo candidato no ato da inscrição (frente e verso do Diploma/certificado);
- Cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica de acordo com a **Tabela de Pontuação da área afim (ANEXO I e ANEXO II)**;
- Cópia, para comprovação da Experiência Profissional da seguinte forma:
F1 – Para o exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas: Cópia da Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público acompanhada de Portaria de Exoneração e/ou Declaração de exercício fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação, ou ainda Contrato de Prestação de Serviços na área afim;
F2 – Para o exercício de atividades profissionais em Empresa Privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, cargo ou função correlata, com início e término do contrato e registro do empregador. Serão aceitas apenas experiências profissionais na área afim na qual está concorrendo.
- Declaração de disponibilidade conforme modelo constante no **Anexo IV**;
- Curriculo devidamente comprovado;

7.6. No ato da inscrição todos os documentos exigidos, conforme constam no item 7.5, alíneas: **a, b, c, d, e**, e de títulos/experiência profissional deverão ser escaneados e anexados, exclusivamente **em formato PDF**.

7.7. Os Títulos anexados quando da inscrição deverá atender, rigorosamente, aos constantes no anexo I, devendo o candidato identificar onde este poderá pontuar, desde que esteja na área afim de concorrência.
 7.8. Títulos anexados que não esteja em acordo com os constantes no Anexo I, serão desconsiderados e não pontuará

7.9. Na avaliação de títulos/experiência profissional será atribuída pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato, considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (ANEXO I e ANEXO II), deste edital.

7.10. Os profissionais classificados serão inseridos no Cadastro de Prestadores de Serviços da ESPEP/FDR estando aptos à prestação de serviços, conforme demanda, de acordo com interesse e a conveniência da Administração Pública.

7.11. Os candidatos classificados e cadastrados como prestadores de serviços, oriundos dessa seleção, quando convocados pela ESPEP/FDR para ministrar o curso para o qual concorreu, deverá apresentar os originais da graduação e dos títulos pontuados quando da inscrição no PSS.

7.12. O candidato que deixar de comprovar, com os originais, conforme consta no item 7.9, será excluído do certame e automaticamente convocado o candidato subsequente, obedecida a ordem, rigorosa de classificação.

7.13. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar da seleção constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente e será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br em data do Cronograma Previsto (ANEXO V), deste edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado será aprovado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- Tiver maior pontuação de Experiência Profissional da área de concorrência;
- Tiver mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. Será facultada ao candidato, a interposição de recurso da Homologação das Inscrições e do Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos do processo de seleção para ministrantes, no prazo máximo de 02

(dois) dias úteis, contados do seguinte às publicações no Diário Oficial do Estado, conforme datas do cronograma previsto, Anexo V, cuja apreciação se dará pela Comissão do processo.

10.2. O recurso será formalizado por meio de **requerimento padrão** constante no ANEXO III, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado juntamente com a comprovação da inscrição recebida via e-mail, anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br.

10.3. O recurso requerido que não conste a comprovação da inscrição realizada não será analisado.

10.4. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

10.5. Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.

10.6. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos, sendo, preliminarmente, indeferidos.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.8. O recurso, cujo teor despreze a banca será, preliminarmente, indeferido.

10.9. A divulgação do resultado do recurso será após o fim do prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma previsto, deste edital, sendo comunicado ao candidato através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.

10.10. Após a análise, os resultados dos recursos, **deferidos e indeferidos**, serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

11. RESULTADO FINAL

11.1. O Resultado Final da Seleção para ministrantes dos cursos de capacitação para Servidores públicos do Estado da Paraíba, depois de decididos todos os recursos interpostos, constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e experiência profissional, e será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, conforme data do cronograma previsto, anexo V e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso desse resultado.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado para ministrantes terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.2. O material didático produzido pelo ministrante, segundo padrões estabelecidos pela ESPEP/FDR, seja para a modalidade presencial/semipresencial ou Educação à distância deverá atender ao previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, incluindo-se a autorização do ministrante, na condição de autor para que a ESPEP/FDR possa fazer pleno uso do material, incluindo-se ações para publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público e reprodução.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Portaria 003/ESPEP publicada no Diário Oficial do Estado de 12/03/2020, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos ministrantes atuantes em suas funções no curso.

13.2. O ministrante poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- Desistência da Prestação de Serviço;
- Apresentação, a qualquer tempo, na vigência da respectiva prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- Negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- Utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- Afastamento da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- Designação ou substituição de outro profissional, para executar a Prestação de Serviço para o qual foi acordado com a ESPEP;
- Utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização da prestação de serviços não acordado diretamente ou em parceria com a Escola;
- Atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;

06 Não adequação para executar a prestação de serviço, conforme este edital.

13.3. A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão do módulo realizado, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e/ou pública, por meio dos *sites* da Escola.

13.4. O ministrante deverá ter disponibilidade para participar, de forma presencial às reuniões e/ou atividades relacionada ao curso a ser ministrado, sempre que convocado pela ESPEP, obedecendo à necessidade do curso e o interesse da Administração Pública, em local a ser informado, observando as Regiões Geoadministrativas nas quais concorreu.

14. DO CREDENCIAMENTO E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O ministrante poderá ser descredenciado nas seguintes situações:

- Descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento da prestação de serviços;
- Recebimento de 02 (duas) avaliações com resultados seguidos inferior ao mínimo de 60% (sessenta por cento);
- Desistência imotivada da Prestação de Serviços;
- Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
- Indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP.
- Reiterados atrasos superiores a 15 (quinze) minutos para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;
- Não cumprir, integralmente, a carga horária final do curso ministrado;
- Negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP, para a realização do trabalho demandado;
- Afastamento da prestação do serviço, como ministrante, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- Uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP;
- Atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.

14.2. O ministrante poderá requerer o descredenciamento, finda a execução da Prestação de Serviço ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início do módulo e/ou módulos do Curso.

14.3. A ordem de classificação dos ministrantes cadastrados será sempre observada e rigorosamente obedecida, por Região Geoadministrativa, quando da convocação para ministrar os cursos para os quais concorreu.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao ministrante, através da modalidade Empenho, quando da comprovação da conclusão do serviço para qual foi contratado e será



realizado, exclusivamente, em Conta Corrente do Banco Bradesco S.A.

15.2. Os valores serão pagos por hora/aula de acordo com a titulação, conforme tabela abaixo:

MINISTRANTE	
Titulação	Remuneração por hora/aula: R\$
DOUTORADO	140,00
MESTRADO	120,00
ESPECIALIZAÇÃO	100,00
GRADUAÇÃO	80,00

15.3. Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.

15.4. Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos ministrantes convocados.

15.5. Todos os profissionais classificados, quando da realização de cursos de capacitação, deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios e quaisquer outros documentos requeridos pela ESPEP/FDR.

16. DOS IMPEDIMENTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

16.1. Será vedada a Prestação de Serviço do ministrante demitido, a bem do serviço público, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

16.2. Será vedada a Prestação de Serviço do ministrante que se encontrar inserido na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

16.3. Será vedada a Prestação de Serviço do ministrante que não atender aos seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de ministrantes, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o candidato não tem assegurado o direito líquido e certo à Prestação de Serviço.

17.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da Seleção para ministrantes tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.3. São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção de ministrantes, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br

17.4. Será permitido o aproveitamento dos ministrantes classificados nesta seleção para outros cursos de capacitação, conforme descritos no item 1.3, bem como outros cursos propostos e projetos executados pela ESPEP/FDRH, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização pela autoridade superior do órgão solicitante e encaminhado a este órgão.

17.5. O candidato é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validade do processo seletivo, a ser realizado diretamente no Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET/ESPEP, situada à Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, CEP: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para esta Escola.

17.6. A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo acompanhar a situação de sua inscrição.

17.7. Os casos omissos, neste Edital, serão analisados e resolvidos pela Comissão do processo, e a Superintendente da ESPEP.

17.8. Integram este Edital os seguintes Anexos:

I – Tabela de Pontuação da análise dos Títulos.

II – Tabela de Pontuação da análise dos Títulos do curso: **Direção Defensiva (Carro e Moto)**.

III – Requerimento para interposição de recurso.

IV – Declaração de Disponibilidade.

V – Cronograma

João Pessoa, 18 de março de 2020

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Marlene Rodrigues da Silva - Presidente

Karla Katiane Ramalho Vital - Membro

Albanita Maria Farias da Silva - Membro

Efijaide Carneiro Corrêa - Membro

Anna Amélia Apolinário da Silva - Membro

Thamires de Lima Felipe Nunes - Membro

Camila Silva Coutinho - Membro

ANEXO I

TÍTULOS PARA ANÁLISE CONFORME ITEM 2, TABELA 1, DESTA EDITAL

I – TITULAÇÃO- Será considerada a soma dos títulos			
Alínea	Título	Pontuação por item	Pontuação máxima
a	Frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área objeto para a qual está concorrendo.	13 pontos	13 pontos
b	Frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área objeto para a qual está concorrendo.	10 pontos	10 pontos
c	Frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área objeto para a qual está concorrendo, com no mínimo 360h.	07 pontos	07 pontos
Subtotal 30			
II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL			
Publicação/Certificação	Pontuação por item	Pontuação máxima	
Capítulo de Livro na área afim	02 pontos	02 pontos	
Ensaio, Artigo ou Resenha na área afim, publicado em periódico	02 pontos	02 pontos	
Declaração como: Debatedor, palestrante ou coordenador em mesas ou painéis de eventos na área afim	01 ponto	02 pontos	
Comprovação de Resumos / Conferência ou palestras publicadas em anais de Congressos / Simpósios / Seminário / Semana / Colóquio na área	01 ponto	02 pontos	
Comunicação Oral em Congressos / Simpósios / Seminário / Semana / Colóquio na área	01 ponto	02 pontos	

Subtotal 10		
III – ATIVIDADES DIDÁTICAS / ACADÊMICAS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Educação Superior (por semestre na área afim)	02 pontos	04 pontos
Docência em Educação Profissional (por ano na área afim)	01 ponto	02 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso, na área afim)	01 ponto	02 pontos
Orientação de Tese de Doutorado (por Tese)	04 pontos	04 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado (por Dissertação)	03 ponto	03 pontos
Orientação por Monografia de Especialização	02 ponto	02 pontos
Orientação por Monografia final de curso de Graduação	01 ponto	01 pontos
Participação em Projeto de Extensão na área afim	02 pontos	04 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa na área afim	02 pontos	04 pontos
Participação em Banca Examinadora	02 pontos	04 pontos
Subtotal 30		
IV – ATIVIDADES PROFISSIONAIS AREA AFIM		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos com carga horária acima de 100h/aula	06 pontos	12 pontos
Participação em cursos com carga horária acima de 50h/aula	04 pontos	08 pontos
Participação em cursos com carga horária mínima de 40h/aula	02 pontos	10 pontos
Subtotal 30		
Total Geral 100		

ANEXO II TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS CURSO: DIREÇÃO DEFENSIVA – CARRO E MOTO

I – ATIVIDADES DIDÁTICAS NA ÁREA AFIM		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Cursos de Direção Defensiva com carga horária mínima de 20h/aula	10 pontos	20 pontos
Docência em Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	05 pontos	10 pontos
Apresentação de Palestra, Workshop na área de Direção Defensiva	05 pontos	10 pontos
Subtotal: 40		
II – ATIVIDADES PROFISSIONAIS/ CAPACITAÇÃO, NA ÁREA		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada como condutor de veículo, categoria AD	5	15
Tempo de serviço como condutor de veículos de emergência (por ano)	5	15
Participação em cursos na área de Direção Defensiva para condutores de veículos categoria AD, com carga horária mínima de 40h	10	20
Participação em cursos na área de Direção Defensiva para condutores de veículos categoria AD, com carga horária mínima de 20h	5	10
Subtotal: 60		
Total Geral: 100		

ANEXO III REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, devidamente inscrito no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços do CURSO _____, Código _____, venho requerer a reapreciação do resultado: _____, com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, devidamente inscrito no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços para o CURSO DE: _____, conforme descritos no item 1.3, deste edital, bem como outros cursos propostos, declaro que apresento disponibilidade da carga horária do módulo e/ou módulos _____ que me inscrevi para atender à necessidade do referido curso.

João Pessoa, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Requerente

ANEXO V CRONOGRAMA PREVISTO

FASES DO PROCESSO	DATAS
Inscrições	20 a 30 de março de 2020
Homologação das Inscrições	06 de abril de 2020
Interposição de Recurso	07 e 08 de abril de 2020
Homologação final das Inscrições	15 de abril de 2020
Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos	24 de abril de 2020
Interposição de Recurso	27 e 28 de abril de 2020
Resultado Final do Processo	30 de abril de 2020